

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1530.0001172/2023-52.

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de instituição financeira para o processamento dos créditos da folha de pagamento de subsídios e direitos dos membros e servidores ativos e inativos do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).

**Solicitante:** Banco Bradesco S.A. – pedido de esclarecimento

O Banco Bradesco, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 01)** Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos membros e servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas atualmente existentes e as que ingressarem durante a vigência contratual.

**Resposta 01)** Sim. Item 2.9, Quadro 2.9.2. do TR.

**Pergunta 02)** Confirmar nosso entendimento que o Contratado terá exclusividade na prestação dos serviços objeto licitado.

**Resposta 02)** Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores atuais, ativos e inativos, os beneficiários e outros que venham a ser incluídos/admitidos durante a vigência do contrato. Item 5.2.1. do TR.

**Pergunta 03)** Considerando o disposto no item 2.2 do Termo de referência que dispõe "...2.2. A referida necessidade vem sendo atendida por meio do Contrato n. 130/2018 - 5 ° Termo Aditivo de prorrogação, que encerrará em 27 de dezembro de 2024, processo administrativo SEI n. 19.30.1516.0000318/2018-55...", pedimos esclarecer:

**Resposta 03)**

- a. Favor disponibilizar cópia do Contrato? Sim, via email.
- b. Existe contrato vigente para o objeto licitado? Sim.
- c. A assinatura do Contrato decorrente do presente processo licitatório, será assinado de forma imediata, ou seja, logo após a homologação do certame? Sim.

**Pergunta 04)** Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos magistrados e servidores, etc.) poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de magistrados e servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

**Resposta 04)** Não. Será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Ver o item 6.7 do TR.

**Pergunta 05)** Favor esclarecer, quais Instituições Financeiras estão presentes nas dependências do Ministério Público/Promotorias de Justiça, suas respectivas estruturas (Agência, Posto de Atendimento bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, Correspondente Bancário) e os endereços que os mesmos se encontram instalados?

**Resposta 05)** Palmas: →CEF: 1 (um) Posto de Atendimento e 1 (um) Terminal de Auto-Atendimento →Banco do Brasil: 1 (um) Terminal de Auto-Atendimento. Não há nenhuma estrutura bancária nas sedes de Araguaína e de Gurupi.

**Pergunta 06)** Durante a vigência do Contrato somente a Contratada poderá manter e ou instalar estrutura de atendimento bancário (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Caixa Eletrônico e ou correspondente) em todas as dependências do Contratante, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços?

**Resposta 06)** Não.

**Pergunta 07)** Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, favor confirmar nosso entendimento que as Instituições Financeiras que possuem estrutura de atendimento instaladas nas dependências do Contratante não terão novos espaços disponibilizados e nem poderão ampliar suas atuais estruturas durante a vigência do contrato decorrente do presente certame.

**Resposta 07)** Não temos essa informação.

**Pergunta 08)** Quanto ao disposto no item 5.2.7 do Termo de referência e demais passagens do edital e anexos que dispõem "...5.2.7. A instituição financeira vencedora poderá, caso tenha interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, solicitar a instalação, sem ônus pela utilização do espaço público, mantendo em operação pelo menos 01 (um) terminal de autoatendimento (TAA), nas seguintes localidades: sede do MPTO, em Palmas – TO, na sede das promotorias de Justiça de Araguaína – TO, na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi – TO...", pedimos esclarecer:

- a. Qual a quantidade de magistrados e servidores lotados em cada um dos locais: sede do MPTO, Palmas – TO, na sede das promotorias de Justiça de Araguaína – TO, na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi – TO? **Palmas: 400 - Araguaína: 66 – Gurupi: 35**
- b. Existem estruturas de atendimento (Agência, Posto de atendimento Bancário, Posto de atendimento Eletrônico e ou Correspondente Bancário) instalados nesses locais? Em positivo, quais Instituições e quais suas respectivas estruturas? **Sim, apenas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas (ver questão 5)**
- c. A instalação de estrutura (terminal de autoatendimento) de atendimento na sede do MPTO, Palmas – TO, na sede das promotorias de Justiça de

Araguaína – TO, na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi – TO , ficará a critério do Contratante /, ou seja, caso tenha interesse?

Não. Ver item 5.2. do TR “A instituição financeira vencedora poderá, caso tenha interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, solicitar a instalação, sem ônus pela utilização do espaço público, mantendo em operação pelo menos 01 (um) terminal de autoatendimento (TAA), nas seguintes localidades:

Na sede do MPTO, em Palmas-TO; Na sede das promotorias de Justiça de Araguaína-TO; Na sede das promotorias de Justiça de Gurupi-TO”

**Pergunta 09)** Confirmar nosso entendimento que durante a vigência Contratual, não será devido pelo Contratado pagamento pela disponibilização/cessão de espaços para instalação de estrutura de atendimento, ou seja, o mesmo já está contemplado no valor obtida da licitação.

**Resposta 09)** Correto. Ver o item 7.2.9. do TR “Disponibilizar para a Contratada, durante toda a execução do contrato, espaços físicos para a instalação dos terminais de autoatendimento (TAA) na sede do MPTO, em Palmas-TO, nas sedes das Promotorias de Justiça de Araguaína-TO e Gurupi-TO, se for o caso”.

**Pergunta 10)** Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Contratada poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**Resposta 10)** Está vedação não está prevista do TR.

**Pergunta 11)** Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual não haverá cobrança referente a disponibilização de espaços/cessão de espaços/aluguel durante toda a vigência contratual.

**Resposta 11)** Não há previsão no TR de cobrança referente a disponibilização de espaço ver a questão n. 9.

**Pergunta 12)** Em relação a capilaridade mencionada em edital, favor confirmar nosso entendimento que a mesma poderá ser atendida por Agência ou Posto de Atendimento Bancário instalados em Araguaína, Palmas e Gurupi, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória.

**Resposta 12)** Não. No item 5.6.2. do TR, prevê que: “A instituição financeira a ser contratada deverá possuir capilaridade mínima de atendimento para participar do certame, de no mínimo 1 (uma) agência em cada uma das cidades: Araguaína, Gurupi e Palmas.

**Pergunta 13)** Confirmar nosso entendimento que o pagamento do valor obtido na licitação será em parcelas fixas.

**Resposta 13)** Sim. Ver o item 5.5.1 do TR.

**Pergunta 14)** Pedimos nos esclarecer, os servidores cedidos/requisitados mencionados em edital compõem a folha de pagamento do licitante/contratante?

**Resposta 14)** Sim.

**Pergunta 15)** Qual o total de membros e servidores por CPF’S (pessoas) estão contemplados na contratação decorrente do presente processo licitatório?

**Resposta 15)** Não. São 830, levando em conta a quantidade constante no item 2.9. Quadro 2.9.2. do TR

**Pergunta 16)** Pedimos nos informar o número de membros e servidores contemplados na contratação decorrente do presente processo licitatório separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Membros Ativos concursados	Servidores Ativos concursados	Comissionados	Pensionistas	Estagiários
Até R\$1000					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00					
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00					
Acima de R\$ 15.000,00					

**Resposta 16)** Ver as informações constantes no item 2.9.,Quadro 2.9.2. do TR.

**Pergunta 17)** Os inativos e pensionistas, recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência?

**Resposta 17)** Sim. Pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO

**Pergunta 18)** Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com o Ministério Público/contratante?

**Resposta 18)** Não.

**Pergunta 19)** Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.

**Resposta 19)** Sim.

**Pergunta 20)** Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação?

**Resposta 20)** Prazo máximo é estabelecido pela Instituição Financeira. A regulamentação não trata dessa questão. Sim é regulamentado pela Ato 021/2021, alterado pelo Ato 033/2023.

**Pergunta 21)** Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

**Resposta 21)** Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco e Santander.

**Pergunta 22)** Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

**Resposta 22)** Não temos essa informação.

**Pergunta 23)** Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

**Resposta 23)** R\$ 723.637,78 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) → Banco do Brasil: R\$ 322.920,04 →

Caixa Econômica Federal: R\$ 257.838,49 → Bradesco: R\$ 110,881,51 → Santander: R\$ 31.997,74.

**Pergunta 24)** Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

**Resposta 24)** Encontra-se disposto no item 5.6.3. do TR todos os serviços que deverão ser ofertados pela instituição financeira contratada.

**Pergunta 25)** Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

**Resposta 25)** Em relação ao TED a instituição estará obrigada a fazer a transferência até 1 (uma) transferência por mês e 4 (quatro) entre contas da própria instituição financeira.

**Pergunta 26)** Confirmar nosso entendimento que a prorrogação após os 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato será em comum acordo entre as partes.

**Resposta 26)** Item 5.4.1. do TR informa o seguinte: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme o art. 107, combinado com o art. 110, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e, nesse caso, será devido novo pagamento, baseado no valor do contrato atualizado, na data da prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no interstício entre as datas de assinatura do contrato inicial e sua renovação.

**Pergunta 27)** As condições/preço/reajuste caso seja prorrogado, serão avaliados em comum acordo entre as partes?

**Resposta 27)** Ver a resposta anterior que consta o índice referente a renovação do contrato.

**Pergunta 28)** Em caso de rescisão antecipada do Contrato, confirmar nosso entendimento que será garantido a Contratada o contraditório, ampla defesa, sendo garantida a contratada a devolução pro-rata com a devida correção.

**Resposta 28)** Em relação a rescisão contratual veja o que está disposto nos itens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. do TR: 5.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.1. Se a rescisão for solicitada pela contratada, a contratante ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

5.2.2. Se houver a rescisão antecipada por parte da contratante, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a contratada o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

Palmas-TO, data certificada pelo Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 22/05/2024, às 15:50, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0322841** e o código CRC **E57F23DD**.

19.30.1530.0001172/2023-52

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600